

n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do citado diploma:

Categoria actual — motorista de ligeiros;
Categoria a reclassificar — assistente administrativo;
Escala/índice — 1/199.

13 de Outubro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*. 3000218624

CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 30/SRSP/06

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 16 de Outubro de 2006, nomeei definitivamente, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para o lugar de técnica superior de 2.ª classe (engenharia geográfica), da carreira de técnica superior, a candidata Cleópatra Maria Dias Magalhães Gomes Pereira, aprovada no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (engenharia geográfica), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 197, de 21 de Agosto de 2004.

A candidata deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Pedro Oliveira Pinto*. 1000307224

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Aviso

Licença sem vencimento por 90 dias

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 2 de Agosto de 2006, e nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi autorizada a licença sem vencimento por 90 dias ao operário qualificado (pedreiro) principal deste município António Nunes dos Santos, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2006.

22 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*. 3000218531

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso

Discussão pública

Aditamento ao alvará de loteamento n.º 5/89 — Bouça do Outeiro, lugar de Redufe Santo Emilião — Póvoa de Lanhoso

A Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente o lote 6, sito no lugar de Redufe, freguesia de Santo Emilião, concelho da Póvoa de Lanhoso, em que é requerente Lino António Vaz de Matos.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
- A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pela respectiva divisão municipal, se encontra disponível, para consulta, na Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, sita na Avenida da República, no edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

6 de Outubro de 2006. — O Vereador do Pelouro, *António Alves Fernandes*. 1000307298

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 50/2006

Nos termos do disposto nos artigos 9.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, de harmonia com o meu despacho de 4 de Maio de 2006 e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 4.º do mesmo decreto-lei, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de encarregado de cemitério.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Em cumprimento com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devidamente comprovada, com o grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

3.1 — Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 247/87, de 17 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as respectivas alterações, 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

5 — Conteúdo funcional — de acordo com o despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989.

6 — Local de trabalho — as funções correspondentes ao lugar a prover serão desempenhadas na área do município de Santarém.

7 — Remunerações e outras condições de trabalho — o titular do lugar a prover será remunerado pelo índice 244, escalão 1, a que corresponde o vencimento ilíquido de € 785,48, sendo aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

8 — Requisitos de admissão — só são admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam as seguintes condições:

8.1 — Possuir os requisitos gerais definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — é requisito especiais de admissão, legalmente exigido, possuir o 9.º ano de escolaridade ou equiparado.